

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Natércia (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede administrativa a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, na cidade de Natércia/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, senhor **GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**, em doravante designado, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2025 para Registro de Preços, publicado no Diário dos Municípios Mineiros em 01/04/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato de Adesão da ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, Ata de Registro de Preço – nº 003/2026, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATADO: Fundação Construtora LTDA, empresa líder do Consórcio de Gestão em Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos – CGMCEP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.993.950/0001-00, com sede à Avenida Capixaba, nº 111, Loja 1 térreo, Soteco, CEP 29.106-092, Vila Velha/ES Contrato: 27 – 99512-1612, e-mail consorcio.cgmcep@gmail.com, a qual autoriza a execução dos serviços, conforme documento em anexo, a serem prestados pela empresa **RIBEIRO E VIOLA ADMINISTRAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.910.401/0001-96, com sede em Pouso Alegre/MG, situada a Av. Luiz Carlos Vilela, nº 850, Sala 24, Bairro Residencial Santa Rita II, CEP 37.559-501, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.910.401/0001-96, neste ato representada por seu Administrador o Sr. ANILTON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 42.941.762 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 077.989.986-59, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Rua Três, nº 40, Bairro Loteamento Bela Villa I.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA, DO CONSÓRCIO CIMESMI.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, conforme Edital que encontra-se identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como os anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme proposta readequada que acompanha o presente documento.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.647.045,94** (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

OBJETO	VALOR
Execução de serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais.	• Escola: R\$ 302.006,78 • Campo: R\$ 741.391,41 • Banheiro: R\$ 333.030,90 • Praça Entrada da Cidade: R\$ 90.058,58 • Praça João Honorato: R\$ 127.003,10 • Praça do Parque: R\$ 53.555,17 • Total: R\$ 1.647.045,94

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitários dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

3.2.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados no Município de Natércia/MG, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço ou no cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



4.3. A execução observará rigorosamente o Termo de Referência, a proposta vencedora, os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e orientações da fiscalização contratual.

4.4. Toda execução ficará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá determinar correções, refazimento ou adequações dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

4.5. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fichas	Dotação	Descrição da Dotação
141	020301-12.122.0016.1003.0000-4.4.90.51.01	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações de Domínio Público
544	020902-14.451.0015.1025.0000-4.4.90.51.01	Serviços de Obras - Obras e Instalações de Domínio Público

5.2. Havendo necessidade de utilização de dotações complementares durante a execução contratual, estas serão formalmente apostiladas, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente contrato terá vigência de **31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027**, contada da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

6.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa das partes e da existência de disponibilidade orçamentária.

6.3. A execução observará o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

7. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice previsto no edital e na Ata de Registro de Preços.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



7.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos da contratação.

7.4. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de decisão motivada da Administração.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

8.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais previstos na legislação vigente.

8.3. As alterações qualitativas somente poderão ocorrer quando necessárias à adequada execução do objeto e devidamente motivadas pela Administração.

8.4. As modificações que não alterarem a essência da contratação poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços executados serão medidos pela fiscalização designada pela Administração.

9.2. As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro ou sempre que houver etapa concluída.

9.3. Após aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, contado da liquidação da despesa.

9.5. Havendo erro na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



10.2. Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes.

10.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços executados.

10.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

11. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias e demais encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como pela contratação, remuneração, direção e gestão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela utilizadas na execução do objeto contratual.

12.3. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício, funcional ou jurídico com o MUNICÍPIO, inexistindo relação de subordinação direta, pessoalidade ou qualquer outro elemento caracterizador de vínculo com a Administração Pública.

12.4. Compete exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, horas extras, adicionais, verbas rescisórias, depósitos de FGTS, contribuições previdenciárias, tributos, seguros obrigatórios e quaisquer outros encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, respondendo integralmente por eventual inadimplemento.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a ressarcir e manter o MUNICÍPIO livre e indene de quaisquer reclamações, ações judiciais, autuações administrativas, condenações, multas, indenizações, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes do descumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou fundiárias, assegurado ao MUNICÍPIO o direito de retenção de valores eventualmente devidos e o direito de regresso, na forma da legislação aplicável.

12.6. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre a execução do contrato destina-se exclusivamente à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais pela CONTRATADA, não implicando assunção da condição de empregador, corresponsabilidade

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

automática pelas obrigações trabalhistas da CONTRATADA ou formação de vínculo empregatício com seus trabalhadores.

12.7. A execução do presente contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade da CONTRATADA pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, sem prejuízo dos deveres de fiscalização atribuídos à Administração Pública pela legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do CIMESMI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao CIMESMI qualquer das ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições deste contrato.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhado cópia aos demais órgãos participantes.

Natércia (MG), 31 de Julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANILTON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
Data: 03/08/2026 11:25:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RIBEIRO E VIOLA ADMINISTRAÇÕES.
CNPJ: 20.910.401/0001-96
ANILTON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

